



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## DECRETO N. 4.479, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 8.693.579,35 (oito milhões, seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.581, de 27 de dezembro de 2023, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Segurança e Mobilidade - SC; Obras e Habitação – SO; Administração – SA; e Fazenda – SF;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 8.693.579,35 (oito milhões, seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.23.01	06.181.0101.2.188	3.3.90.92.00	01.000.0000	405	R\$ 60.000,00	CONSOANTE P.A. N. 5224/2022
01.26.01	15.451.0148.1.098	4.4.90.51.00	01.000.0000	643	R\$ 3.305.362,40	COMPLEMENTO DE EMPENHO DE CONTRATOS DE OBRA EM EXECUÇÃO
01.32.01	04.122.0213.2.093	3.3.91.97.00	01.000.0000	707	R\$ 1.328.216,95	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL
01.33.01	28.843.0911.0.021	3.2.90.21.00	01.000.0000	746	R\$ 4.000.000,00	PAGAMENTO DE ENCARGOS SOBRE OPERAÇÃO DE CRÉDITO
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 8.693.579,35</b>	

**Art. 2º** As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de superávit financeiro conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 4.000.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO - TESOUREIRO GERAL
					R\$ 1.328.216,95	SUPERÁVIT FINANCEIRO - TESOUREIRO GERAL



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

					R\$ 60.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO - TESOURO GERAL
					R\$ 3.305.362,40	SUPERÁVIT FINANCEIRO - COTA - PARTE ROYALTIES
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 8.693.579,35</b>	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de junho de 2024.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## DECRETO N. 4.480, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 54.360,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, do art. 6º, da Lei Municipal n. 1.581, de 27 de dezembro de 2023, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Governo e Gestão Institucional – SG; Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD; e Administração – SA;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 54.360,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.122.0021.2.095	3.3.90.36.00	01.000.0000	14	R\$ 4.000,00	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CARTÓRIO ELEITORAL
01.20.02	08.244.0168.2.110	3.3.50.43.00	05.0000.0000	278	R\$ 38.360,00	CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA
01.32.01	04.122.0211.2.192	3.3.90.30.00	01.000.0000	693	R\$ 12.000,00	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GALÕES DE ÁGUA
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 54.360,00</b>	

**Art. 2º** As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.16.01	04.122.0021.2.095	3.3.90.39.00	01.000.0000	15	R\$ 4.000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0168.2.110	3.3.90.34.00	05.000.0000	280	R\$ 38.360,00	VINCULADO
01.32.01	04.122.0211.2.192	3.3.90.39.00	01.000.0000	697	R\$ 12.000,00	ORDINÁRIO
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 54.360,00</b>	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de junho de 2024.

**Eng.º Caio Matheus**  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## DECRETO N. 4.481, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Municipal n. 1.552, de 28 de julho de 2023, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal da Fazenda – SF;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica alterado, por transposição, o orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.33.01	04.123.0221.2.195	3.3.90.93.00	01.000.0000	737	R\$ 5.000,00	RESTITUIÇÃO DE IPTU PAGO A MAIOR
TOTAL					R\$ 5.000,00	

**Art. 2º** A alteração orçamentária, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.33.01	04.122.0224.2.257	3.3.90.30.00	01.000.0000	713	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 5.000,00	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de junho de 2024.

**Eng.º Caio Matheus**  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## DECRETO N. 4.482, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso III, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.581, de 27 de dezembro de 2023, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Procuradoria Geral do Município – PG; Administração – SA;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.29.01	03.092.0152.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	663	R\$ 11.000,00	PESSOAL CIVIL
01.32.01	04.122.0211.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	684	R\$ 20.000,00	PESSOAL CIVIL
TOTAL					R\$ 31.000,00	

**Art. 2º** As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.29.01	03.092.0152.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	661	R\$ 11.000,00	ORDINÁRIO
01.32.01	04.122.0211.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	682	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 31.000,00	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de junho de 2024.

**Eng.º Caio Matheus**  
Prefeito do Município

*Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 27 de junho de 2024.*



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 4.483, DE 28 DE JUNHO DE 2024**

Denomina a Rua Aprovada 280, no Bairro Indaiá, como Rua Dirce Ferreira do Nascimento.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que consta dos autos do processo administrativo n. 2261/2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto fica oficialmente denominada a Rua Aprovada 280, no Bairro Indaiá, como **RUA DIRCE FERREIRA DO NASCIMENTO**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de junho de 2024. (PA n. 2261/2024)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 4.484, DE 28 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre o processo administrativo disciplinar da Guarda Civil do Município.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação, para sua fiel execução, de comandos normativos nos termos da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve criar mecanismos efetivos para o cumprimento dos princípios basilares norteadores dos atos administrativos, notadamente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** que ao promover a responsabilização mediante processo administrativo disciplinar, se deve atentar não somente aos princípios básicos de Administração Pública, previstos no art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, mas, também, aos demais princípios acautelados;

**CONSIDERANDO** o princípio do informalismo moderado (também chamado por alguns doutrinadores de princípio do formalismo moderado) que significa, no processo administrativo disciplinar, a dispensa de formas rígidas, mantendo apenas as compatíveis com a certeza e a segurança dos atos praticados, salvo as expressas em lei relativas aos direitos dos acusados;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto fica regulamentado o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** no âmbito da **GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BERTIOGA**.

**Art. 2º** Os atos e termos processuais, quando a legislação não prescrever a forma minudenciada, conterão somente o indispensável à sua finalidade.

**Art. 3º** O processo disciplinar tem seu início com a publicação de portaria de instauração.

**Art. 4º** É suficiente para a formação de convicção a prova testemunhal, o reconhecimento e acareação, dentre outros meios legais para análise dos casos disciplinares da Guarda Civil Municipal de Bertioga.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**Art. 5º** As comunicações de intimação e notificação dentre outras far-se-ão na repartição ou fora dela.

**Art. 6º** A Comissão Permanente e Processante da Guarda Civil de Bertioga – COPEP possui autonomia funcional, inclusive para reexaminar suas próprias decisões, exceto nos casos de competência da Comissão Especial de Revisão – COERE.

**Art. 7º** A Comissão Permanente e Processante da Guarda Civil de Bertioga – COPEP poderá, fundamentadamente, opinar pela absolvição sumária do acusado quando verificar:

- a) provada a inexistência do fato;
- b) provado não ser ele autor ou partícipe do fato;
- c) que o fato narrado não constitui infração disciplinar;
- d) a existência manifesta de causa excludente da ilicitude do fato;
- e) a existência manifesta de causa excludente da culpabilidade do agente;
- f) se extinta a punibilidade do agente.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de junho de 2024. (PA n. 3576/2024)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 4.485, DE 28 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura de Bertioga - COMSAIB, para o biênio 2024/2026.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomear o Conselho Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura de Bertioga - COMSAIB, para o biênio 2024/2026, conforme estabelece a Lei Municipal n. 1.340, de 29 de março de 2019, alterada pelas Leis Municipais n. 1.382, de 22 de novembro de 2019 e n. 1.417, de 04 de setembro de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E DE INFRAESTRUTURA DE BERTIOGA - COMSAIB**, para o biênio 2024/2026, os seguintes representantes:

**I – titulares dos serviços:**

- a) Gabinete do Prefeito Municipal:
1. Danilo Santos Monteiro Aita – titular; e
  2. Daniel Bruno Rodrigues Bonfim – suplente.

**II – órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico:**

- a) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:
- 1.1. Elaine Monteiro Alonso da Silva – titular; e
  - 1.2. Maurício dos Santos Souza – suplente.

- b) Secretaria Municipal do Meio Ambiente:
- 1.1. Fernando Almeida Poyatos – titular; e
  - 1.2. Itamar Ribeiro dos Santos – suplente.

- c) Secretaria Municipal de Saúde:
- 1.1. Marly Inês dos Reis – titular; e
  - 1.2. Milene Aparecida Chaddad – suplente.

- d) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:
- 1.1. Tarcísio Pereira Lima – titular; e



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

- 1.2. Juliana Dias Hauschildt – suplente.
- 2.1. Leonardo Lopes Pacheco – titular; e
- 2.2. Renato Losada Martins – suplente.

- e) Secretaria Municipal de Obras e Habitação:
  - 1.1. André Rogério de Santana – titular; e
  - 1.2. Giuliana Cristoni Pereira da Silva – suplente.
  - 2.1. Guilherme Teixeira de Almeida – titular; e
  - 2.2. Patrícia da Silva Oliveira – suplente.

Renda:

- f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Trabalho e
  - 1.1. Jorge de Souza Ichapó – titular; e
  - 1.2. Júlio Cesar de Souza – suplente.

**III – prestadores de serviços públicos de saneamento básico:**

– SABESP:

- a) Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
  - 1.1. Heron dos Reis Saraiva – titular; e
  - 1.2. Carlos Cezar Antonio Dias – suplente.

b) empresa contratada para a execução dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos no Município de Bertioga – MONTE AZUL:

- 1.1. Demetrio Barreto Granata – titular; e
- 1.2. Elber Luiz de Moura Campos – suplente.

c) empresa(s) independentes prestadoras de serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos no Município de Bertioga - DAMA RECICLAGEM:

- 1.1. Devanir Prado Souza – titular; e
- 1.2. Patrícia de Souza Ventura – suplente.

d) 01 (um) representante da cooperativa de serviços de manejo de material reciclável no Município de Bertioga - COOPERATIVA TRANSFORMAR:

- 1.1. Gabriela Avelar Maiolo de Oliveira – titular; e
- 1.2. Valdcelia Pereira Alves Santana – suplente.

**IV – dos usuários de serviços de saneamento básico:**

a) Associações de Bairros:

- 1. Associação dos Amigos da Riviera de São Lourenço:
  - 1.1. Osvaldo Americano Godoy – titular; e
  - 1.2. Ian Pavani Verderesi – suplente.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

- AMVNJ:
2. Associação de Melhoramentos Vila Nova Jerusalém -
- 2.1. Raphael Roberto de Castro Rodrigues – titular; e
- 2.2. Fabrício dos Santos – suplente.

**V – entidades técnicas ou organizações da sociedade civil relacionadas ao setor de saneamento básico:**

- Bertioga:
- a) representantes de engenheiros/arquitetos:
1. Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de
- 1.1. Paulo Roberto Maria Velzi – titular; e
- 1.2. Nelson Antonio Portéro Junior – suplente.

- b) associação de advogados:
- 1 - Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Bertioga:
- 1.1. Suely Hatsuko Takata Kurihara – titular; e
- 1.2. Elisa Ambrosina Ceravolo Andrade – suplente.

- CONDEMA:
- c) Conselho Comunitário de Defesa do Meio Ambiente -
- 1.1. Maria Inês Verdiani de Carvalho – titular; e
- 1.2. Moacyr Pimenta Lima – suplente.

- d) órgão/segmento/entidade ou categoria de classe específica, voltado à preservação e conservação do meio ambiente:
- 1 - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas de Santos, Baixada Santista, Litoral Sul e Vale do Ribeira – SINTUS:
- 1.1. José Rubem de Santana Filho – titular; e
- 1.2. Fagner Edivaldo da Silva – suplente.

- e) associações ligadas às questões habitacionais:
- 1 - Boracéia Viva:
- 1.1. Jair Batista de Santana – titular; e
- 1.2. Gilson Soares de Souza – suplente.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de junho de 2024. (PA n. 1114/2023-3)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**LEI N. 1.606, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

Revoga o § 2º, do art. 1º, bem como o § 1º, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.204, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o protesto extrajudicial dos créditos inscritos em dívida ativa do Município, nos termos que especifica.

Autoria: Caio Matheus –  
Prefeito do Município

**Eng.º CAIO MATHEUS**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 13ª Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de junho de 2024, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam revogados o § 2º, do art. 1º, bem como o § 1º, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.204, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o protesto extrajudicial dos créditos inscritos em dívida ativa do Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 27 de junho de 2024. (PA n. 9478/2014)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**LEI N. 1.607, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 467.000,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil reais), para os fins que especifica.

Autoria: Caio Matheus – Prefeito do Município

**Eng.º CAIO MATHEUS**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 13ª Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de junho de 2024, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 467.000,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil) ao orçamento do Município (Lei Municipal n. 1.581, de 27 de dezembro de 2023), em favor das Secretarias de Saúde e de Esportes e Lazer, a fim de atender novas despesas substitutas das indicadas pelos Vereadores autores de emendas individuais com impedimentos insuperáveis, nos termos do § 14, do art. 166, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e inciso III, do art. 4º, do art. 26, da Lei Municipal n. 1.552, de 28 de julho de 2023, conforme o Anexo Único, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de junho de 2024. (PA n. 10968/2023-3)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO ÚNICO**

**SUPLEMENTAR:**

SECR.	UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
S.S	01.25.01	10.302.0124.2.066	4.4.90.52.00	08.000.0000	564	R\$ 452.000,00	EXECUÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 72
S.L	01.36.01	27.812.0241.2.171	3.3.90.31.00	08.000.0000	766	R\$ 15.000,00	EXECUÇÃO PARCIAL DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 12
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 467.000,00</b>	

**ANULANDO DE:**

SECR.	UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
S.S	01.25.01	10.301.0122.2.063	4.4.90.52.00	08.000.0000	511	R\$ 452.000,00	ANULAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 41
S.L	01.36.01	27.812.0241.2.171	3.3.90.39.00	08.000.0000	770	R\$ 15.000,00	ANULAÇÃO PARCIAL DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 12
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 467.000,00</b>	



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**LEI N. 1.608, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

Autoria: Caio Matheus – Prefeito do Município

**Eng.º CAIO MATHEUS**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 13ª Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de junho de 2024, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 89.714,28 (oitenta e nove mil, setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos):

01.20.02.08.244.0169.2.042.3.3.50.39.00	R\$ 71.714,28
01.20.02.08.244.0169.2.042.4.4.90.39.00	R\$ 18.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior serão utilizados recursos previsto no inciso III, parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64:

**POR SUPERÁVIT FINANCEIRO**

FEAS – Mulheres Vítimas de Violência – Reprogramação por excepcionalidade – Portaria CIB SP 29 de 28 de novembro de 2023 – Banco do Brasil c/c 26.921-2 R\$ 44.857,14

**POR ANULAÇÃO**

01.0.02.08.043.0169.2.077.3.3.90.39.00 R\$ 44.857,14

**Art. 3º** Caso o Crédito Adicional Especial necessite de reforço orçamentário, fica autorizado a abertura por meio de Crédito Adicional Suplementar.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de junho de 2024. (PA n. 3038/2024)

**Eng.º Caio Mateus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 689, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

Exonera Joyce Carneiro Bispo do cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

**CONSIDERANDO** que após aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2021, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, mediante a Portaria n. 508/2024, publicada no Boletim Oficial do Município;

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

**CONSIDERANDO** que decorrido tal prazo, o(a) candidato(a) não compareceu para entrega de documentação, exames médicos e posse;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a partir de 19 de junho de 2024, **JOYCE CARNEIRO BISPO**, do cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de junho de 2024. (PA n. 3319/2024)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 690, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

Exonera Bianca Costa Borges do cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

**CONSIDERANDO** que após aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2021, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) para o cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional, mediante a Portaria n. 509/2024, publicada no Boletim Oficial do Município;

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

**CONSIDERANDO** que decorrido tal prazo, o(a) candidato(a) não compareceu para entrega de documentação, exames médicos e posse;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a partir de 19 de junho de 2024, **BIANCA COSTA BORGES**, do cargo de provimento efetivo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de junho de 2024. (PA n. 3319/2024)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 691, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

Exonera Maria Jose Moreira Colasso do cargo de provimento efetivo de Fiscal.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

**CONSIDERANDO** que após aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2021, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) para o cargo de provimento efetivo de Fiscal, mediante a Portaria n. 511/2024, publicada no Boletim Oficial do Município;

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

**CONSIDERANDO** que decorrido tal prazo, o(a) candidato(a) não compareceu para entrega de documentação, exames médicos e posse;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a partir de 19 de junho de 2024, **MARIA JOSE MOREIRA COLASSO**, do cargo de provimento efetivo de **FISCAL**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de junho de 2024. (PA n. 3319/2024)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 692, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

Exonera Fernanda dos Santos Santana do cargo de provimento efetivo de Assistente Social.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

**CONSIDERANDO** que após aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2021, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) para o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, mediante a Portaria n. 540/2024, publicada no Boletim Oficial do Município;

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

**CONSIDERANDO** que decorrido tal prazo, o(a) candidato(a) não compareceu para entrega de documentação, exames médicos e posse;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a partir de 27 de junho de 2024, **FERNANDA DOS SANTOS SANTANA**, do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de junho de 2024. (PA n. 3319/2024)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 693, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

Exonera Barbara Lais da Cruz  
do cargo de provimento efetivo  
de Enfermeiro.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

**CONSIDERANDO** que após aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2021, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, mediante a Portaria n. 541/2024, publicada no Boletim Oficial do Município;

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

**CONSIDERANDO** que decorrido tal prazo, o(a) candidato(a) não compareceu para entrega de documentação, exames médicos e posse;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a partir de 27 de junho de 2024, **BARBARA LAIS DA CRUZ**, do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de junho de 2024. (PA n. 3319/2024)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 694, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

Exonera Marlon Montin Junior do cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

**CONSIDERANDO** que após aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2021, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, mediante a Portaria n. 543/2024, publicada no Boletim Oficial do Município;

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

**CONSIDERANDO** que decorrido tal prazo, o(a) candidato(a) não compareceu para entrega de documentação, exames médicos e posse;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a partir de 27 de junho de 2024, **MARLON MONTIN JUNIOR**, do cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de junho de 2024. (PA n. 3319/2024)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 695, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia Francieli Alves de Siqueira para o cargo de provimento efetivo de Assistente Social.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2021, para o cargo de provimento efetivo de Assistente Social;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2021 foi homologado, a partir de 1º de fevereiro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1033, do Boletim Oficial do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 1º de julho de 2024, após concurso público, **FRANCIELI ALVES DE SIQUEIRA**, (qualificado(a) no concurso Público n. 02/2021), para o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL, Nível 10A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de junho de 2024. (PA n. 3319/2024)

**Edgard Mendes Baptista Júnior**  
**Secretário Municipal de Administração**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 696, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia Murilo Silva Beser de Arruda Aidar para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2021, para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2021 foi homologado, a partir de 1º de fevereiro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1033, do Boletim Oficial do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 1º de julho de 2024, após concurso público, **MURILO SILVA BESER DE ARRUDA AIDAR**, (qualificado(a) no concurso Público n. 02/2021), para o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO, Nível 10A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de junho de 2024. (PA n. 3319/2024)

**Edgard Mendes Baptista Júnior**  
**Secretário Municipal de Administração**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 697, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia Renato Honorato Faria  
para o cargo de provimento  
efetivo de Fiscal.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2021, para o cargo de provimento efetivo de Fiscal;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2021 foi homologado, a partir de 1º de fevereiro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1033, do Boletim Oficial do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 1º de julho de 2024, após concurso público, **RENATO HONORATO FARIA**, (qualificado(a) no concurso Público n. 02/2021), para o cargo de provimento efetivo de **FISCAL, Nível 9A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de junho de 2024. (PA n. 3319/2024)

**Edgard Mendes Baptista Júnior**  
**Secretário Municipal de Administração**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 698, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia Nayara Avila dos Santos para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2021, para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2021 foi homologado, a partir de 1º de fevereiro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1033, do Boletim Oficial do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 1º de julho de 2024, após concurso público, **NAYARA AVILA DOS SANTOS**, (qualificado(a) no concurso Público n. 02/2021), para o cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO, Nível 10A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de junho de 2024. (PA n. 3319/2024)

**Edgard Mendes Baptista Júnior**  
Secretário Municipal de Administração



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 699, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia Ayrton Oliveira Neres  
para o cargo de provimento  
efetivo de Psicólogo.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2021, para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2021 foi homologado, a partir de 1º de fevereiro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1033, do Boletim Oficial do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 1º de julho de 2024, após concurso público, **AYRTON OLIVEIRA NERES**, (qualificado(a) no concurso Público n. 02/2021), para o cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO, Nível 10A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de junho de 2024. (PA n. 3319/2024)

**Edgard Mendes Baptista Júnior**  
**Secretário Municipal de Administração**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 700, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia Fernanda Bernardini de Araujo para o cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2021, para o cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2021 foi homologado, a partir de 1º de fevereiro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1033, do Boletim Oficial do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 1º de julho de 2024, após concurso público, **FERNANDA BERNARDINI DE ARAUJO**, (qualificado(a) no concurso Público n. 02/2021), para o cargo de provimento efetivo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL, Nível 10A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de junho de 2024. (PA n. 3319/2024)

**Edgard Mendes Baptista Júnior**  
**Secretário Municipal de Administração**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 701, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia Deborah Augusta do Amaral e Castro para o cargo de provimento efetivo de Arquiteto.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2021, para o cargo de provimento efetivo de Arquiteto;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2021 foi homologado, a partir de 1º de fevereiro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1033, do Boletim Oficial do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 1º de julho de 2024, após concurso público, **DEBORAH AUGUSTA DO AMARAL E CASTRO**, (qualificado(a) no concurso Público n. 02/2021), para o cargo de provimento efetivo de **ARQUITETO, Nível 10A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de junho de 2024.

**Edgard Mendes Baptista Júnior**  
**Secretário Municipal de Administração**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 702, DE 28 DE JUNHO DE 2024**

Destitui o servidor público municipal que menciona da função gratificada de Inspetor CECOM, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a estrutura organizacional da Guarda Civil Municipal de Bertioga prevista no art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023;

**CONSIDERANDO** a solicitação do Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade, bem como do Comandante da Guarda Civil, através do Memorando n. 069/2024-DGC;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º DESTITUIR**, a partir de 30 de junho de 2024, o servidor público municipal **DURVAL DA COSTA JUNIOR**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 2630, da função gratificada de **INSPETOR CECOM**, designado pela Portaria n. 552/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de junho de 2024.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 703, DE 28 DE JUNHO DE 2024**

Destitui o servidor público municipal que menciona da função gratificada de Inspetor CECOM, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a estrutura organizacional da Guarda Civil Municipal de Bertioga prevista no art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023;

**CONSIDERANDO** a solicitação do Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade, bem como do Comandante da Guarda Civil, através do Memorando n. 070/2024-DGC;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º DESTITUIR**, a partir de 30 de junho de 2024, o servidor público municipal **CLAUDIO ROBERTO SILVA NASCIMENTO**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 1738, da função gratificada de **INSPETOR CECOM**, designado pela Portaria n. 15/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de junho de 2024.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 704, DE 28 DE JUNHO DE 2024**

Designa o servidor público municipal que menciona para atuar na função gratificada de Inspetor Operacional, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a estrutura organizacional da Guarda Civil Municipal de Bertioga prevista no art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023;

**CONSIDERANDO** a solicitação do Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade, bem como do Comandante da Guarda Civil, através do Memorando n. 071/2024-DGC;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 1º de julho de 2024, o servidor público municipal **DURVAL DA COSTA JUNIOR**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 2630, para atuar na função gratificada de **INSPETOR OPERACIONAL**, nos termos da alínea "a", do inciso X, do § 2º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

**§ 1º** O servidor supracitado receberá, em parcela destacada, a gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do vencimento padrão do nível 10-A, nos termos do § 5º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

**§ 2º** A gratificação será percebida, sem prejuízo das demais vantagens de ordem pessoal, e exclusivamente sobre esta não incidirão quaisquer direitos ou vantagens, excetuando-se o pagamento de férias, proporcionalmente ao período de exercício da função, nos termos do § 6º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

**Art. 2º** A designação do Guarda Civil Municipal para o exercício da função de inspetor não o exime das obrigações funcionais e atribuições legais inerentes ao exercício do cargo efetivo, nos termos do § 2º, do art. 9º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

**Art. 3º** A função gratificada de Inspetor Operacional destina-se ao exercício das seguintes atribuições:

I – administrar a fração de efetivo sob o seu comando;



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

II – fiscalizar a postura e apresentação individual dos agentes da Guarda Civil Municipal;

III – acompanhar diretamente as ocorrências de natureza policial atendidas pela Guarda Civil Municipal;

IV – exercer os trabalhos de encarregado pela frota na unidade em que estiver lotado, sendo responsável pelas viaturas, bem como por informar ao superior imediato sobre alterações relacionadas a eventuais avarias, providenciando também o encaminhamento das possíveis soluções;

V – fiscalizar o emprego e os cuidados com o material de trabalho do guarda civil municipal, inclusive o material bélico;

VI – levar ao conhecimento do comando as alterações de conduta disciplinar dos seus subordinados, bem como as condições de trabalho destes;

VII – solucionar dúvidas, conflitos e ocorrências que envolvam guardas civis municipais;

VIII – relatar ao supervisor operacional quaisquer alterações vistas no plantão (limpeza e organização no local de trabalho, avarias em viaturas e material bélico – seu e de seus subordinados –, bem como procedimentos adotados), bem como agir para a resolução do conflito que estiver em sua alçada;

IX – orientar os guardas civis municipais do plantão sobre o procedimento de trabalho a ser adotado no dia; e,

X – desempenhar outras atribuições legais que lhe forem determinadas pelos seus superiores hierárquicos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2024 e perdurando até 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de junho de 2024.



*Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 705, DE 28 DE JUNHO DE 2024**

Designa o servidor público municipal que menciona para atuar na função gratificada de Supervisor Operacional, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a estrutura organizacional da Guarda Civil Municipal de Bertioga prevista no art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023;

**CONSIDERANDO** a solicitação do Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade, bem como do Comandante da Guarda Civil, através do Memorando n. 072/2024-DGC;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 1º julho de 2024, o servidor público municipal **CLAUDIO ROBERTO SILVA NASCIMENTO**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 1738, para atuar na função gratificada de **SUPERVISOR OPERACIONAL**, nos termos do inciso VIII, do § 2º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

**§ 1º** O servidor supracitado receberá, em parcela destacada, gratificação equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento padrão do nível 10-A, nos termos do § 4º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

**§ 2º** A gratificação será percebida, sem prejuízo das demais vantagens de ordem pessoal, e exclusivamente sobre esta não incidirão quaisquer direitos ou vantagens, excetuando-se o pagamento de férias, proporcionalmente ao período de exercício da função, nos termos do § 6º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

**Art. 2º** A designação do Guarda Civil Municipal para o exercício da função de supervisor não o exime das obrigações funcionais e atribuições legais inerentes ao exercício do cargo efetivo, nos termos do § 2º, do art. 9º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

**Art. 3º** A função gratificada de Supervisor Operacional destina-se ao exercício das seguintes atribuições:



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

I – elaborar escalas (normais e de trabalho extra) do efetivo da Guarda Civil, com direção do Chefe da Divisão Operacional da Guarda Civil, bem como supervisionar os destacamentos;

II – realizar o controle da reparação, limpeza das armas e munição em estoque ou sob carga dos Guardas Civis;

III – solucionar dúvidas, conflitos e ocorrências que envolvam os integrantes da Guarda Civil;

IV – elaborar estatísticas de dados pertinentes às ocorrências da Guarda Civil;

V – coordenar e fiscalizar os Inspectores Operacionais;

VI – coordenar operações;

VII – elaborar e organizar arquivos referentes a suas funções;  
e,

VIII – executar outras tarefas correlatas a critério do comando da Guarda Civil.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2024 e perdurando até 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de junho de 2024.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 706, DE 28 DE JUNHO DE 2024**

Designa o servidor público municipal que menciona para atuar na função gratificada de Inspetor CECOM, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a estrutura organizacional da Guarda Civil Municipal de Bertioga prevista no art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023;

**CONSIDERANDO** a solicitação do Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade, bem como do Comandante da Guarda Civil, através do Memorando n. 073/2024-DGC;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 1º julho de 2024, o servidor público municipal **EMERSON RODRIGUES GARCIA**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 60, para atuar na função gratificada de **INSPETOR CECOM**, nos termos da alínea "c", do inciso X, do § 2º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

**§ 1º** O servidor supracitado receberá, em parcela destacada, a gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do vencimento padrão do nível 10-A, nos termos do § 5º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

**§ 2º** A gratificação será percebida, sem prejuízo das demais vantagens de ordem pessoal, e exclusivamente sobre esta não incidirão quaisquer direitos ou vantagens, excetuando-se o pagamento de férias, proporcionalmente ao período de exercício da função, nos termos do § 6º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

**Art. 2º** A designação do Guarda Civil Municipal para o exercício da função de inspetor não o exime das obrigações funcionais e atribuições legais inerentes ao exercício do cargo efetivo, nos termos do § 2º, do art. 9º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

**Art. 3º** A função gratificada de Inspetor CECOM destina-se ao exercício das seguintes atribuições:

- I – administrar a fração de efetivo sob o seu comando;



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

II – fiscalizar a postura e apresentação individual dos agentes da Guarda Civil Municipal;

III – orientar aos guardas civis municipais e os operadores de vídeo monitoramento do plantão sobre o procedimento de trabalho a ser adotado no dia, inclusive reforçando o sigilo das informações conforme a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

IV – exercer os trabalhos de encarregado equipamento colocado à disposição no CECOM, sendo responsável por informar ao supervisor operacional sobre alterações relacionadas a eventuais avarias, providenciando também o encaminhamento das possíveis soluções;

V – fiscalizar o emprego e os cuidados com o material de trabalho do guarda civil municipal, inclusive material bélico;

VI – levar ao conhecimento do comando as alterações de conduta disciplinar dos seus subordinados, bem como as condições de trabalho destes;

VII – solucionar dúvidas, conflitos e ocorrências que envolvam os guardas civis municipais;

VIII – relatar ao supervisor operacional quaisquer alterações vistas no plantão (limpeza e organização no local de trabalho, avarias em equipamentos de trabalho e material bélico – seu e de seus subordinados –, tanto quanto procedimentos adotados), bem como agir para a resolução do conflito que estiver em sua alçada; e,

IX – desempenhar outras atribuições legais que lhe forem determinadas pelos seus superiores.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2024 e perdurando até 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de junho de 2024.



*Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 707, DE 28 DE JUNHO DE 2024**

Designa Andrea Rodrigues de Lima Lanças para a função gratificada de chefia da Divisão de Gestão de Línguas, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que as funções gratificadas de chefia, deverão ser preenchidas exclusivamente por servidores titulares de cargo de provimento efetivo do Quadro Geral de Cargos da Prefeitura do Município de Bertioga, mediante Portaria do Prefeito Municipal, nos termos do art. 10, da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** que os critérios para a designação das funções gratificadas foram regulamentados pelo Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022, observados os princípios da impessoalidade e da eficiência;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 1º de julho de 2024, **ANDREA RODRIGUES DE LIMA LANÇAS**, Professora de Educação Básica I, Registro Funcional n. 6518, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE GESTÃO DE LÍNGUAS**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

**Art. 2º** O servidor designado para o exercício de função gratificada terá direito a retribuição pecuniária no percentual de 40% (quarenta por cento) do valor da referência 10A, da tabela de vencimentos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Bertioga, observado o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** A retribuição pela função gratificada a que se refere este artigo não poderá ser computada nem acumulada para fins de concessão de gratificações posteriores, nem se incorporará à remuneração para nenhum efeito.

**Art. 3º** A função gratificada de chefia destina-se ao exercício das seguintes atribuições:



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

I - exercer atividades de chefia ou coordenação de serviços técnicos, administrativos ou operacionais em relação às quais não exista cargo criado por lei;

II - orientar as tarefas dos servidores que lhe forem subordinados, na consecução das atividades-meio ou atividades-fim das respectivas unidades em níveis subordinados aos diversos Departamentos integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo; e

III - executar outras atribuições afins, legais ou delegadas pelo superior hierárquico.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de junho de 2024.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 708, DE 28 DE JUNHO DE 2024**

Designa Seilyn Portela Luzeti de Oliveira para a função gratificada de chefia da Divisão de Gestão de Pré-Escola, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que as funções gratificadas de chefia, deverão ser preenchidas exclusivamente por servidores titulares de cargo de provimento efetivo do Quadro Geral de Cargos da Prefeitura do Município de Bertioga, mediante Portaria do Prefeito Municipal, nos termos do art. 10, da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** que os critérios para a designação das funções gratificadas foram regulamentados pelo Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022, observados os princípios da impessoalidade e da eficiência;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 1º de julho de 2024, **SEILYN PORTELA LUZETI DE OLIVEIRA**, Professora de Educação Básica I, Registro Funcional n. 4084, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PRÉ-ESCOLA**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

**Art. 2º** O servidor designado para o exercício de função gratificada terá direito a retribuição pecuniária no percentual de 40% (quarenta por cento) do valor da referência 10A, da tabela de vencimentos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Bertioga, observado o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** A retribuição pela função gratificada a que se refere este artigo não poderá ser computada nem acumulada para fins de concessão de gratificações posteriores, nem se incorporará à remuneração para nenhum efeito.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**Art. 3º** A função gratificada de chefia destina-se ao exercício das seguintes atribuições:

I - exercer atividades de chefia ou coordenação de serviços técnicos, administrativos ou operacionais em relação às quais não exista cargo criado por lei;

II - orientar as tarefas dos servidores que lhe forem subordinados, na consecução das atividades-meio ou atividades-fim das respectivas unidades em níveis subordinados aos diversos Departamentos integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo; e

III - executar outras atribuições afins, legais ou delegadas pelo superior hierárquico.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de junho de 2024.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 709, DE 28 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo n. 01/2024-SC, para a contratação por prazo determinado de Salva-Vidas.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que poderão ser contratados funcionários por tempo determinado, pelo regime especial administrativo, em situações de relevante e excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal n. 150, de 11 de junho de 2019, que alterou dispositivos da Seção III, do Capítulo V, da Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012, bem como da Lei Municipal n. 1.360, de 11 de junho de 2019, que alterou e acrescentou dispositivos à Lei Municipal n. 1.323, de 26 de outubro de 2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 1º de julho de 2024, a **COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO N. 01/2024-SC**, para a contratação por prazo determinado de **SALVA-VIDAS**, composta pelos seguintes servidores:

- I – Evelyn Mariane de Oliveira, Reg. 2051 – Presidente;
- II – Cleide Alves da Silva, Reg. 358 – Vice-Presidente
- III – Anderson Bom Sucesso Pinto, Reg. 5157;
- IV – Alex Dias de Freitas, Reg. 1972;
- V – Norberto Miguel, Reg. 403;
- VI – Ellen Dayane Souza Lemos, Reg. 5381;
- VII – Fabiano Teles de Oliveira, Reg. 1810.

**Art. 2º** Os servidores supracitados receberão, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do caput do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2024, perdurando até o término do contrato dos candidatos convocados.

Bertioga, 28 de junho de 2024. (PA n. 2285/2024)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**